

LEI Nº. 2.418/2000

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO
DE RUA GELCI DO CARMO TOLEDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de ***Rua Gelci do Carmo Toledo***, o logradouro público identificado na planta de loteamento do Bairro Bom Pastor como Rua “B”.

Art. 2º - O Poder Executivo fará as comunicações necessárias aos órgãos e/ou empresas competentes, confeccionando e afixando as devidas placas de nomenclatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de junho de 2000.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ